



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
X.X.X.X.X

LEI MUNICIPAL Nº 1095/92

ALTERA A LETRA b) DO ART; 29 DA
LEI MUNICIPAL Nº 914/89.


LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal- RS-
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu /
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado o texto da letra b) do art./
29 da lei municipal Nº 914/89 para:

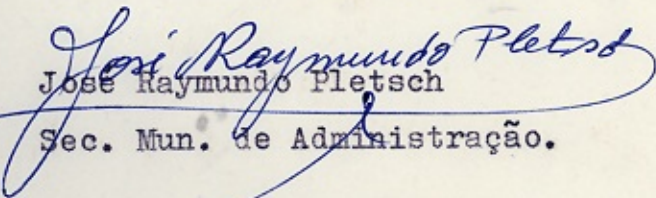
b)- 20 horas- com equivalência salarial de 100% /
(cem) do seu salário.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de
abril de 1992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos 11
dias do mês de março de 1992.


LUIZ DE ROSSO
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se


José Raymundo Pletsch
Sec. Mun. de Administração.